

- CVIII -

FORMAS DE ESCOLHA DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA: DA INDICAÇÃO AOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR

Janete Palú⁶⁴

UFFS- Chapecó-SC
janetepalu@yahoo.com.br

Oto João Petry⁶⁵

UFFS- Chapecó-SC
oto.petry@uffs.edu.br

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa integra a investigação “Participação na escola, sentidos e disputas: compreensões dos Planos de Gestão Escolar de Santa Catarina”⁶⁶, em desenvolvimento junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Chapecó – SC; objetiva analisar de que forma se constituiu o processo de escolha dos gestores das escolas públicas estaduais catarinenses nas últimas décadas.

METODOLOGIA

A investigação caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, qualitativa, traz a análise de documentos jurídicos, decisões legais orientadoras para o novo modelo de escolha do gestor e estratégias de governança implantadas nas escolas públicas estaduais de Santa

⁶⁴ Mestranda do PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação - Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Chapecó-SC. Integrante do Grupo de Pesquisa em Gestão e Inovação Educacional (GPEGIE). Professora e Assistente Técnica Pedagógica da rede pública estadual de Santa Catarina, graduada em História e especialista em História e Educação.

⁶⁵ Doutor em Educação. Coordenador e docente do curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação – Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Chapecó-SC. Pesquisador e líder do Grupo de Pesquisa em Gestão e Inovação Educacional (GPEGIE).

⁶⁶ Integra capítulo da dissertação, submetida a exame de qualificação e aprovada em novembro de 2018.

Catarina. Utilizou-se a técnica de análise de conteúdo para a leitura e interpretação dos dados (BARDIN, 1977).

DISCUSSÃO

No início dos anos 1980, os gestores das escolas públicas estaduais catarinenses eram indicados pelo poder executivo; as eleições diretas foram garantidas por meio da Lei n.6.709/1985 (PACHECO, 2007). A eleição foi referendada na Constituição Estadual de 1989, no entanto, declarada inconstitucional.

Em 1990, a Lei n.8.040/1990, que garantia a eleição direta para gestores escolares, também, fora suspensa (BORIN, 2017). Para substituir, foi criada a Lei 573/91 que delegou ao executivo a escolha dos dirigentes das escolas (MARTINS, 2009).

Em 2013, o Decreto n.1794/2013 instituiu os Planos de Gestão Escolar. Os gestores que estavam no cargo, indicados pelo poder executivo, apresentaram seu PGE e continuaram na gestão.

Em 2015, os servidores que atendiam aos requisitos do Decreto n.1794/2013, alterado em alguns pontos estratégicos, puderam inscrever o seu PGE e concorrer. A escolha foi feita em duas etapas: validação por banca formada por consultores *ad hoc* e votação na comunidade escolar, além disso, o proponente deveria apresentar curso de formação ou especialização em gestão escolar (SANTA CATARINA, 2013).

CONCLUSÕES

A Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina utilizou, por muito tempo, a indicação como forma de escolha dos gestores das escolas públicas estaduais.

Já, a eleição direta, garantida por meios legais, em dois momentos, nos anos 1980 e 1990, não logrou êxito.

A partir de 2013, por meio de decreto, o governo instituiu os PGEs, anunciados como possibilitadores de uma gestão democrática, porém, no âmbito das escolas, ainda há limitações para a gestão democrática.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: 70, 1977.

BORIN, Aline. **A Gestão Escolar na Proposta Curricular de Santa Catarina:** intencionalidades e tensionamentos. 2017. 162 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Chapecó, 2017.

MARTINS, Maria C. **Instituto Estadual de Educação:** espaços de participação democrática? Florianópolis: Editora do Autor, 2009.

PACHECO, Neiva M. **Gestão democrática e a relação escola-comunidade:** um estudo sobre a experiência do Morro da Cruz, Florianópolis, SC. 2007. 220 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2007.

SANTA CATARINA. Constituição Estadual de Santa Catarina. **Diário da Constituinte**, n.º 039-A, Florianópolis, 5 out. 1989.

_____. Decreto n.º 1.794, 15 de out. 2013. Dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades. **Diário Oficial**, Florianópolis, SC, n. 19.683, 16 out. 2013.